



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2595/ 2019

*Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais à Lei Municipal nº 2.549, de 21 de dezembro de 2018.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais especiais à Lei Municipal nº 2.549, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 02.01 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade 02.01.04 – FUNDEB

Atividade: 02.01.04.12.361.0039.2035 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte de Recursos: 118 – Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica ..... R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 119 – Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica ..... R\$ 30.000,00

Subtotal ..... R\$ 80.000,00

A

HP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 02.01 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade 02.01.04 – FUNDEB

Atividade: 02.01.04.12.365.0039.2034 – Operação e Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte de Recursos: 118 – Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica .....R\$ 15.000,00

Fonte de Recurso: 119 – Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica .....R\$ 5.000,00

Subtotal .....R\$ 20.000,00

**Total dos créditos especiais ..... R\$100.000,00**

**Art. 2º.** O recurso para abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, está contido na anulação da seguinte dotação do Poder Executivo no orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 02.01 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade 02.01.04 – FUNDEB

Atividade: 02.01.04.12.361.0039.2035 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado (ficha 124)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Fonte de Recursos: 118 – Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica .....R\$ 100.000,00

**Total da anulação ..... R\$ 100.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 28 de agosto de 2019.

  
**DIOGO CURI HAUEGEN**

Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**

Secretário de Administração Interino